DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 230/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/1670/2014
PROTOCOLO	: 1478934
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS
JURISDICIONADA	: MARTA MARIA DE ARAÚJO
CARGO DA JURISDICONADA	: PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2014
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: LUIZ FERNANDES ALVES SERVIÇOS - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 73.656,55

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 3ª FASE. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR. EXECUÇÃO FINANCEIRA. CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS REGIMENTAIS E LEGAIS EXIGIDOS. PROCESSO REGULAR E LEGAL. QUITAÇÃO A RESPONSÁVEL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 011/2014 (peça 02), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2014, estando sob análise à execução financeira, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS,** CNPJ/MF nº 03.741.675/0001-80, como Contratante, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Marta Maria de Araújo, CPF nº 369.266.719-15, e a empresa **LUIZ FERNANDES ALVES SERVIÇOS - ME**, CNPJ/MF nº 18.346.161/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernandes Alves, CPF nº 703.616.229-53, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c os artigos 9º, 10, II, e artigos 120, III, e 122, III, "b", e IV, "b", todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa à aquisição de material escolar de primeira linha, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado/MS, com o contrato no valor de R$ 73.656,55 (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e prazo de vigência iniciando-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2014.

Os presentes autos, já foram objeto de julgamento, por meio do Acórdão AC02-G.ICN-282/2015, proferido nos autos do Processo TC-2680/2014 e publicado no DOE-TCE/MS nº 1069 de 26/03/2015, que julgou regular e legal o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 003/2014, obedecendo ao procedimento determinado no artigo 122, II, do Regimento Interno, visto tratar-se de procedimento que gerou contratações coletivas, e posteriormente, através da Decisão Singular – DSG-G.ICN-6652/2016 (peça 13), que julgou regular e legal a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2014.

Em sua análise - ANA–2ICE–10361/2017 (peça 23), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 011/2014, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 122, IV, “b”, do Regimento Interno.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR – 2ª PRC – 26733/2017 (peça 24), onde opinou pela regularidade da execução do contrato em apreço, nos termos do artigo 120, III, e suas alíneas, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, “b”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa no exame da execução financeira do Contrato Administrativo nº 011/2014.

A Execução Financeira restou devidamente comprovada através da juntada das Notas de Empenho, no valor de R$ 90.683,92, Anulações de Empenho, no valor de R$ 3.666,23, Ordens de Pagamento, no valor de R$ 87.017,69 e Notas Fiscais, no valor de R$ 87.017,69, que ilustraram o equilíbrio apresentado na presente fase contratual.

Resumo da Execução:

Valor Contratual Inicial - R$ 73.656,55
Valor dos Termos Aditivos – R$ 17.027,37
Valor Contratual Final – R$ 90.683,92
Notas de Empenho - R$ 90.683,92
Anulações de Empenho – R$ -3.666,23
Saldo das Notas de Empenho – R$ 87.017,69
Ordens de Pagamento - R$ 87.017,69
Notas Fiscais - R$ 87.017,69

Em 03/03/2017, foi firmado o Termo de Encerramento do Contrato, anexado aos autos à peça 22-pág. 05, dessa forma, pondo fim às obrigações contratadas.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013, acolho a manifestação do Corpo Técnico e o Parecer Ministerial, passando a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE e LEGALIDADE** da Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 011/2014, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS,** CNPJ/MF nº 03.741.675/0001-80, como Contratante, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Marta Maria de Araújo, CPF nº 369.266.719-15, e a empresa **LUIZ FERNANDES ALVES SERVIÇOS - ME**, CNPJ/MF nº 18.346.161/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernandes Alves, CPF nº 703.616.229-53, como Contratada;

2 – Pela quitação a responsável a época, Sra. Marta Maria de Araújo, CPF nº 369.266.719-15, Prefeita Municipal, tendo em vista o cumprimento do objeto, a exatidão de seus valores e regular execução das obrigações, nos moldes do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 05 de fevereiro de 2018.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator